COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 041/2017

AUTOR: Vereadora Marcele Moraes

EMENTA: "Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos e contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), para visitação de pacientes internados, no âmbito do município de Salvador."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria da Vereadora Marcele Moraes, que objetiva permitir o ingresso de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos, contratados, conveniados e cadastrados no sistema Único de Saúde (SUS), no município de Salvador, para permanecer, por período predeterminado e sob condições previas, em visitação de pacientes internados, respeitando os critérios definidos por cada estabelecimento.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei nº 041/2017, está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos no artigo 12, inciso III do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44, art.46 e no caput 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Não obstante, dar nova redação ao artigo 7º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."

PARECER

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa ao Projeto de lei 041/2017, de autoria da Vereadora Marcele Moraes, APROVADA A EMENDA ABAIXO:

EMENDA

Dê-se ao artigo 7º a seguinte redação:

> "Art. 7º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de Fevereiro 2017.

J. Carlos Filho
Vereador SD

ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar, Gab. 22-Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel. 3320-0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br